

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PROVIMENTO Nº 0621



BJM 035 de
02 de ago 91

Resolução nº 268/2019
(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)
Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Regulamenta e uniformiza a nomenclatura dos cargos dos Magistrados no âmbito da Justiça Militar Federal.

O Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso XIV, do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 e o art. 11, inciso XXVIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO ser usual a utilização de nomenclatura diversa para a designação de cargos exercidos por Magistrados da Justiça Militar;

CONSIDERANDO que o fato supra-referido tem gerado dúvidas e equívocos por parte de autoridades civis e militares e de pessoas físicas e jurídicas que se relacionam com os órgãos da Justiça Militar, bem como por parte das autoridades judiciárias que atuam nos processos sub judice neste Foro Especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os procedimentos comuns ao STM e às Auditorias da Justiça Militar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar, a Lei de Organização Judiciária Militar, o Regimento Interno do STM e o Regulamento das Auditorias; e

CONSIDERANDO a Decisão uniforme do Plenário desta Corte, na Sessão Administrativa de 19 de junho de 1991 (BJM nº 030, de 18 JUN 91)

RESOLVE:

Art. 1º - Nos documentos oficiais, assim como nos atos judicantes no âmbito da Justiça Militar, deve ser utilizada a designação legal dos cargos das autoridades signatárias, na forma preconizada neste Provimento, não sendo admitida a sua omissão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

- 02 -

Art. 2º - Os cargos da Magistratura da Justiça Militar são:

I - no Superior Tribunal Militar:

a) Ministro-Presidente;

b) Ministro Vice-Presidente;

*Resolução nº 268/2019
(BIM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)
Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.*

c) ~~Ministro~~.

II - na Auditoria de Correição;

Juiz-Auditor Corregedor.

III - nas Auditorias:

a) Juiz-Auditor;

b) Juiz-Auditor Substituto;

c) Substituto de Juiz-Auditor.

Art. 3º - Em qualquer hipótese, quando um magistrado substituí outro, temporariamente, deve consignar esse fato, após a designação de seu cargo, usando as expressões: "no exercício", quando se tratar de afastamento previsto em lei e, "no impedimento", quando o afastamento for eventual, conforme os exemplos constantes do anexo a este Provimento.

Art. 4º - O Juiz-Auditor Substituto, quando assume as funções do Juiz-Auditor, exerce a titularidade da Auditoria respectiva.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 1991



HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
General-de-Exército
Ministro-Presidente
Superior Tribunal Militar

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ANEXO AO PROVIMENTO Nº 062Resolução nº 268/2019*(BIM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)**Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.*

Exemplo 1 -

 Dr (nome completo)
 Ministro Vice-Presidente do STM
 no exercício da Presidência

Exemplo 2 -

 Dr (nome completo)
 Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da CJM
 no exercício da titularidade

Exemplo 3 -

 Dr (nome completo)
 Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da CJM
 no impedimento do titular